



**PORTARIA COREN-ES N.º. 067/2021**

**Designa enfermeiras para compor a  
Comissão de Instrução de Processo Ético  
para analisar o PAD n.º. 1517/2020**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei n.º. 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** o art. 29 da Resolução Cofen n.º. 370/2010, que dispõe que, deliberando o Plenário pela instauração do processo ético-disciplinar, será designada Comissão de Instrução para apuração dos fatos, encerrando-se a fase de admissibilidade;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 431ª Reunião Ordinária, realizada em 25/01/2021, a Decisão Coren-ES n.º. 008/2021 e tudo mais que consta no PAD n.º. 1517/2020;

**CONSIDERANDO** o e-mail da Dra. Drieli Santana de Mendonça – Coordenadora da Comissão de Ética do Coren-ES, enviado em 03/03/2021 ao Analista de Processo Ético;

Baixa as seguintes determinações:

**Art. 1º** - Designar as enfermeiras abaixo, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Instrução de Processo Ético e analisarem a denúncia formulada *EX OFFICIO* em desfavor da Enfermeira R. M. S. Correia, por suposta prática de perseguição, pressão psicológica, dentre outras condutas desrespeitosas para com a equipe de enfermagem do 2º andar do Hospital Estadual de Vila Velha:

- I. Fernanda Diniz Ribeiro, Coren-ES n.º. 389955-ENF (Presidente);
- II. Karla de Melo Batista, Coren-ES n.º. 80297-ENF (Secretária).

**Art. 2º** - A comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para instrução do processo, na forma do art. 69 da Resolução Cofen n.º. 370/2010, oportunizando à denunciada o amplo direito de defesa e do contraditório.

**Art. 3º** – As enfermeiras citadas no Art. 1º. farão jus ao recebimento do auxílio de representação, mediante comprovação do efetivo exercício da atividade, conforme Decisão Coren-ES n.º. 037/2019.



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições contrárias.

Vitória (ES), 15 de março de 2021.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira  
Coren-ES nº. 105712-ENF  
Conselheira Presidente

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos  
Coren-ES nº. 41445-ENF  
Conselheira Secretária

ABO//NMAV